



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 05 de dezembro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 209 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ERRATA DA LEI 1241, PUBLICADA NO DIA 29/11/2023.

ONDE SE LÊ:

LEI Nº. 1241, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de Marliéria.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 13.375,93 (treze mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), para repasse aos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, dos valores oriundos da assistência financeira da União para a complementação do Piso dos profissionais da enfermagem, visando dar cumprimento à Emenda constitucional nº 127/2022 e da Lei nº 14.434/2022, referente a parcela da competência do mês de outubro/2013.

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	DR	Valor R\$
2732	02 06 02 10 301 0018 2.016 319004	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - ESF/ ESB/ PSF (Contratação por Tempo Determinado) – Vinculo ENFERM – Incentivo Enfermagem EC 127	605	5.340,20
2733	02 06 02 10 301 0018 2.016	MANUTENCAO ATENCAO	605	8.035,73

	319011	PRIMARIA - ESF/ ESB/ PSF (Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível) - – Vínculo ENFERM – Incentivo Enfermagem EC 127		
	Total dos Créditos			13.375,93

Art. 2º Para cobrir os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado utilizar como fonte o excesso de arrecadação apresentado na DR 605, no valor de R\$ 13.375,93, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentaria criada nos termos do artigo 1º desta Lei, podendo para tanto proceder à abertura por excesso de arrecadação, no limite do valor autorizado nesta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de outubro/2023.

Marliéria/MG, 23 de novembro de 2023.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 05 de dezembro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 209 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

LÊ-SE:

LEI Nº. 1241, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, e contém outras providências”.

O Prefeito Municipal de Marliéria.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 13.375,93 (treze mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), para repasse aos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, dos valores oriundos da assistência financeira da União para a complementação do Piso dos profissionais da enfermagem, visando dar cumprimento à Emenda constitucional nº 127/2022 e da Lei nº 14.434/2022, referente a parcela da competência do mês de outubro/2013.

Ficha nº	Classificação Orçamentária	Descrição	DR	Valor R\$
2732	02 06 02 10 301 0018 2.016 319004	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - ESF/ ESB/ PSF (Contratação por Tempo Determinado) – Vinculo ENFERM – Incentivo Enfermagem EC 127	605	5.340,20
2733	02 06 02 10 301 0018 2.016 319011	MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA - ESF/	605	8.035,73

		ESB/ PSF (Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cível) - – Vinculo ENFERM – Incentivo Enfermagem EC 127		
	Total dos Créditos			13.375,93

Art. 2º Para cobrir os créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado utilizar como fonte o excesso de arrecadação apresentado na DR 605, no valor de R\$ 13.375,93, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentaria criada nos termos do artigo 1º desta Lei, podendo para tanto proceder à abertura por excesso de arrecadação, no limite do valor autorizado nesta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de outubro/2023.

Marliéria/MG, 30 de novembro de 2023.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG



Marliéria, 05 de dezembro de 2023– Diário Oficial Eletrônico
ANO XI/Nº 209 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

PORTARIA Nº 046, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DA “LEI PAULO GUSTAVO”, NO MUNICÍPIO DE MARLIERIA – MG.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX, do art.81, da Lei Orgânica de Marliéria e nos termos do Edital de Chamamento Público n. 001/2023 – para seleção de projetos culturais, publicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022; do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023; do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para, sob a coordenação do primeiro, comporem a comissão de seleção responsável pela análise e emissão de pareceres técnicos referentes aos projetos culturais apresentados para recebimento de recurso federal, por força do “Edital Lei Paulo Gustavo”, a saber:

- I. Coordenador: Plínio de Brito Gadêlha - 761.469.103-25**
- II. Assistente: Reutmann Ramos dos Santos - 711.469.203-00**
- III. Parecerista: Jalsey Pereira de Nazareno
739.363.323-04**

Art. 2º Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata assinada pelos respectivos membros e encaminhada à Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para decisão final.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marliéria/MG, 30 de novembro de 2023.

Hamilton Lima de Paula
Prefeito Municipal
